DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Outros atos oficiais 3
Licitações e Contratos 15
Ratificação 15
Conselhos Municipais 15
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.855 DE 31 DE AGOSTO DE 2.026

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 3° DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 226, DE 12 DE JANEIRO DE 2026, PARA PREVER O CÔMPUTO DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 28 DE MAIO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021 PARA A FINALIDADE QUE ESPECIFICA.

O **SENHOR MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1° - Este decreto dispõe sobre a contagem do intervalo compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 como período aquisitivo de evolução funcional, adicionais por tempo de serviço ("quinquênios"), sexta-parte dos vencimentos, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, em cumprimento ao disposto no artigo 3° da Lei Complementar federal n° 226, de 12 de janeiro de 2026.

Artigo 2° - O Departamento de Gestão de Pessoas promoverá a revisão da contagem do tempo de serviço dos respectivos servidores do executivo municipal, da administração direta e indireta, exclusivamente para a finalidade de que trata o artigo 1°.

Artigo 3º - A revisão prevista neste decreto produzirá efeitos funcionais e remuneratórios a partir de 01 de setembro de 2026.

Artigo 4° - No exercício das competências de que trata este decreto, o Departamento de Gestão de Pessoas aplicará estritamente a legislação cabível, sendo vedada a extensão de novas vantagens.

Artigo 5° - O pagamento dos valores atrasados decorrentes da contagem do período de que trata o artigo 8°-A da Lei Complementar federal n° 173, de 27 de maio de 2020, incluído pela Lei Complementar federal n° 226, de 12 de janeiro de 2026, somente poderá ser realizado mediante a edição de lei específica.

Artigo 6° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 31 de agosto 2026.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

.....

Portarias

P O R T A R I A Nº 330, DE 31 DE AGOSTO DE 2.026

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão Sindicante, através da Portaria nº 545/2025, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo sob o número 924/25.

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão de Sindicância, para a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 545, de 17 de novembro de 2025, para apuração dos fatos apontados.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 31 de agosto de 2.026.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Outros atos oficiais

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01666/2026)

RETIFICADOR

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Santa Rita do Passa Quatro/SP	**CNPJ:**	45.749.819/0001-94
Endereço:	RUA VICTOR MEIRELLES ,89		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	13670-000
Telefone:	0193582-9000	**Fax:**	(019) 3582-9000
E-mail:	prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br		
Representante	MARCELO SIMAO		
CPF:	026.365.698-55		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br	**Data início da**	01/01/2021

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE	**CNPJ:**	07.182.887/0001-25
Endereço:	RUA IGNACIO RIBEIRO, 696		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	13670-000
Telefone:	193584-5044	**Fax:**	(019) 3584-5044
E-mail:	prevsepq@linkway.com.br		
Representante	DOMINGOS DO CARMO SANCHES HOLITS JUNIOR		
CPF:	167.916.848-79		
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	
E-mail:	domingosholits@hotmail.com	**Data início da**	12/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI 4.273 DE 18 DE AGOSTO DE 2026 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Santa Rita do Passa Quatro da quantia de R$ 11.316.819,57 (onze milhões e trezentos e dezesseis mil e oitocentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 07/2014 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Santa Rita do Passa Quatro confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 11.316.819,57 (onze milhões e trezentos e dezesseis mil e oitocentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 37.722,73 (trinta e sete mil e setecentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 37.722,73 (trinta e sete mil e setecentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), vencerá em 10/10/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,47% ao mês (zero vírgula quarenta e sete por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° LEI 4.273 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01666/2026)

RETIFICADOR

simples de 0,47% ao mês (zero vírgula quarenta e sete por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,47% ao mês (zero vírgula quarenta e sete por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Passa Quatro - SP / 21/08/2026

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01666/2026)

RETIFICADOR

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
02636569855	MARCELO SIMAO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 31/08/2026
16791684879	DOMINGOS DO CARMO SANCHES HOLITS JUNIOR	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 31/08/2026
30878175890	ANDERSON REITANO RICARDO	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 31/08/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 31/08/2026 15:55:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2570641&crc=3E073332, informando o código verificador: 2570641 e código CRC: 3E073332.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	01666/2026		Data	21/08/2026	
Valor consolidado	11.316.819,57		Valor da prestação inicial	37.722,73	
Número prestações	300		Vencimento 1ª prestação	10/10/2026	
DEVEDOR					
Ente Federativo	Santa Rita do Passa Quatro/SP			CNPJ	45.749.819/0001-94
Representante Legal	MARCELO SIMAO			CPF	026.365.698-55
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	2589-5	Conta nº	73020-3
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO			CNPJ	07.182.887/0001-25
Representante Legal	DOMINGOS DO CARMO SANCHES HOLITS JUNIOR			CPF	167.916.848-79
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2589-5	Conta nº	130133-0

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;
2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido da conta do FPM vinculada ao ente federativo, no dia 10 subsequente, devendo efetuar o respectivo crédito na conta bancária de titularidade do RPPS no prazo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e
2.3 – O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Santa Rita do Passa Quatro/SP - 21/08/2026

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
02636569855	MARCELO SIMAO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 31/08/2026
16791684879	DOMINGOS DO CARMO SANCHES HOLITS JUNIOR	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 31/08/2026
30878175890	ANDERSON REITANO RICARDO	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 31/08/2026

Assinado eletronicamente por:
F6172920 - LEANDRO DE ANDRADE CARRASCOSA DE OLIVEIRA - 31/08/2026 às 16:52
Código Validação: 37981312598825J
https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17,506276,1,

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 31/08/2026 15:55:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2570641&crc=3E073332, informando o código verificador: 2570641 e código CRC: 3E073332.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 45.749.819/0001-94 **Número do acordo:** 01666/2026 **Data de consolidação do** 21/08/2026

Ente: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro / SP **Data de assinatura do Termo:** 21/08/2026

Título REPARCELAMENTO EC 136/2025 **Data de vencimento da 1ª** 10/10/2026

Lei autorizativa do LEI 4.273 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses)

Competência **Inicial:** 07/2014 **Final:** 08/2025

Valor total 11.316.819,57 **Quantidade de Parcelas:** 300 **Valor da parcela na data de** 37.722,73

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,47 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 1,00 %

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,47 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,47 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 1,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)

Data de Consolidação do 14/08/2017 **Número do Acordo:** 01018/2017 **Valor Consolidado:** 10.150.242,16

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
08/2017	4.728.413,90	0,19	58,09	2.746.735,63	50,76	3.794.385,90	47.284,14	11.316.819,57
TOTAL:	4.728.413,90			2.746.735,63		3.794.385,90	47.284,14	11.316.819,57

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

31/08/26 17:34 v1.2

Página 1 de 7

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses) **Data de Consolidação do** 14/08/2017 **Número do** 01018/2017
Índice na data de 0,19

PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
001	30/08/2017	50.751,21	0,19	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	50.751,21
002	30/09/2017	51.101,88	0,16	0,19	1,0019	0,50	1,0050	1,00690950	50.751,21
003	30/10/2017	51.438,13	0,42	0,35	1,0035	1,00	1,0100	1,01353500	50.751,21
004	28/11/2017	51.909,12	0,28	0,77	1,0077	1,50	1,0150	1,02281550	50.751,21
005	28/12/2017	52.309,78	0,44	1,05	1,0105	2,00	1,0200	1,03071000	50.751,21
006	30/01/2018	52.566,20	0,29	1,50	1,0150	2,50	1,0250	1,04037500	50.526,20
007	28/02/2018	52.822,62	0,32	1,79	1,0179	3,00	1,0300	1,04843700	50.382,25
008	30/03/2018	53.641,09	0,09	2,12	1,0212	3,50	1,0350	1,05694200	50.751,21
009	30/04/2018	53.947,72	0,22	2,21	1,0221	4,00	1,0400	1,06298400	50.751,21
010	30/05/2018	54.329,07	0,40	2,44	1,0244	4,50	1,0450	1,07049800	50.751,21
011	30/06/2018	54.807,50	1,26	2,85	1,0285	5,00	1,0500	1,07992500	50.751,21
012	30/07/2018	55.068,49	0,33	4,14	1,0414	5,50	1,0550	1,09867700	50.122,55
013	30/08/2018	56.206,35	-0,09	4,48	1,0448	6,00	1,0600	1,10748800	50.751,20
014	30/09/2018	56.422,84	0,48	4,39	1,0439	6,50	1,0650	1,11175350	50.751,21
015	30/10/2018	56.959,25	0,45	4,89	1,0489	7,00	1,0700	1,12232300	50.751,21
016	30/11/2018	57.481,83	-0,21	5,36	1,0536	7,50	1,0750	1,13262000	50.751,21
017	30/12/2018	57.628,61	0,15	5,14	1,0514	8,00	1,0800	1,13551200	50.751,21
018	30/01/2019	57.895,40	0,32	5,30	1,0530	8,50	1,0850	1,14250500	50.674,09
019	28/02/2019	58.162,20	0,43	5,64	1,0564	9,00	1,0900	1,15147600	50.511,00
020	30/03/2019	58.956,95	0,75	6,09	1,0609	9,50	1,0950	1,16168550	50.751,21
021	30/04/2019	59.226,16	0,57	6,89	1,0689	10,00	1,1000	1,17579000	50.371,38

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

022	30/05/2019	59.944,01	0,13	7,50	1,0750	10,50	1,1050	1,18787500	50.463,23
023	30/06/2019	60.558,88	0,01	7,64	1,0764	11,00	1,1100	1,19480400	50.685,20
024	30/07/2019	60.916,55	0,19	7,65	1,0765	11,50	1,1150	1,20029750	50.751,21
025	30/08/2019	61.303,40	0,11	7,85	1,0785	12,00	1,1200	1,20792000	50.751,21
026	30/09/2019	61.645,59	-0,04	7,97	1,0797	12,50	1,1250	1,21466250	50.751,21
027	30/10/2019	61.896,63	0,10	7,93	1,0793	13,00	1,1300	1,21960900	50.751,21
028	30/11/2019	62.228,11	0,51	8,03	1,0803	13,50	1,1350	1,22614050	50.751,21
029	30/12/2019	62.502,24	1,15	8,59	1,0859	14,00	1,1400	1,23792600	50.489,48
030	30/01/2020	63.101,80	0,21	9,83	1,0983	14,50	1,1450	1,25755350	50.178,22
031	28/02/2020	64.241,14	0,25	10,07	1,1007	15,00	1,1500	1,26580500	50.751,21
032	30/03/2020	64.678,72	0,07	10,34	1,1034	15,50	1,1550	1,27442700	50.751,22
033	30/04/2020	64.958,71	-0,31	10,42	1,1042	16,00	1,1600	1,28087200	50.714,44
034	30/05/2020	65.084,97	-0,38	10,08	1,1008	16,50	1,1650	1,28243200	50.751,21
035	30/06/2020	65.114,92	0,26	9,66	1,0966	17,00	1,1700	1,28302200	50.751,21
036	30/07/2020	65.560,16	0,36	9,94	1,0994	17,50	1,1750	1,29179500	50.751,21
037	30/08/2020	66.078,69	0,24	10,34	1,1034	18,00	1,1800	1,30201200	50.751,21
038	30/09/2020	66.515,05	0,64	10,60	1,1060	18,50	1,1850	1,31061000	50.751,22
039	30/10/2020	67.224,49	0,86	11,31	1,1131	19,00	1,1900	1,32458900	50.751,21
040	30/11/2020	68.089,16	0,89	12,27	1,1227	19,50	1,1950	1,34162650	50.751,20
041	30/12/2020	68.374,06	1,35	13,27	1,1327	20,00	1,2000	1,35924000	50.303,15
042	30/01/2021	70.206,18	0,25	14,80	1,1480	20,50	1,2050	1,38334000	50.751,21
043	28/02/2021	70.497,49	0,86	15,08	1,1508	21,00	1,2100	1,39246800	50.627,73
044	30/03/2021	71.571,92	0,93	16,07	1,1607	21,50	1,2150	1,41025050	50.751,21
045	30/04/2021	72.535,15	0,31	17,15	1,1715	22,00	1,2200	1,42923000	50.751,21

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

046	30/05/2021	73.062,45	0,83	17,52	1,1752	22,50	1,2250	1,43962000	50.751,21
047	30/06/2021	73.966,19	0,53	18,49	1,1849	23,00	1,2300	1,45742700	50.751,21
048	30/07/2021	74.661,73	0,96	19,12	1,1912	23,50	1,2350	1,47113200	50.751,21
049	30/08/2021	75.681,43	0,87	20,26	1,2026	24,00	1,2400	1,49122400	50.751,22
050	30/09/2021	76.650,03	1,16	21,31	1,2131	24,50	1,2450	1,51030950	50.751,21
051	30/10/2021	76.957,86	1,25	22,72	1,2272	25,00	1,2500	1,53400000	50.168,10
052	30/11/2021	77.265,69	0,95	24,25	1,2425	25,50	1,2550	1,55933750	49.550,33
053	30/12/2021	79.453,56	0,73	25,43	1,2543	26,00	1,2600	1,58041800	50.273,76
054	20/02/2022	79.768,85	1,01	27,03	1,2703	27,00	1,2700	1,61328100	49.445,11
055	28/02/2022	80.084,14	1,01	27,03	1,2703	27,00	1,2700	1,61328100	49.640,54
056	30/03/2022	80.399,43	1,62	28,31	1,2831	27,50	1,2750	1,63595250	49.145,33
057	30/04/2022	84.703,36	1,06	30,39	1,3039	28,00	1,2800	1,66899200	50.751,21
058	30/05/2022	85.034,23	0,47	31,77	1,3177	28,50	1,2850	1,69324450	50.219,70
059	30/06/2022	86.674,49	0,67	32,39	1,3239	29,00	1,2900	1,70783100	50.751,21
060	30/07/2022	87.595,37	-0,68	33,28	1,3328	29,50	1,2950	1,72597600	50.751,21
061	30/08/2022	87.880,59	-0,36	32,37	1,3237	30,00	1,3000	1,72081000	51.069,32
062	30/09/2022	87.905,35	-0,29	31,90	1,3190	30,50	1,3050	1,72129500	51.069,31
063	30/10/2022	87.433,23	0,59	31,51	1,3151	31,00	1,3100	1,72278100	50.751,22
064	30/11/2022	88.287,50	0,41	32,29	1,3229	31,50	1,3150	1,73961350	50.751,22
065	30/12/2022	88.984,94	0,62	32,83	1,3283	32,00	1,3200	1,75335600	50.751,21
066	30/01/2023	89.873,41	0,53	33,65	1,3365	32,50	1,3250	1,77086250	50.751,21
067	28/02/2023	90.691,81	0,84	34,36	1,3436	33,00	1,3300	1,78698800	50.751,21
068	30/03/2023	91.798,35	0,71	35,49	1,3549	33,50	1,3350	1,80879150	50.751,21
069	30/04/2023	92.795,04	0,61	36,45	1,3645	34,00	1,3400	1,82843000	50.751,21

31/08/26 17:34 v1.2

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

070	30/05/2023	93.714,68	0,23	37,29	1,3729	34,50	1,3450	1,84655050	50.751,21
071	30/06/2023	94.275,45	-0,08	37,60	1,3760	35,00	1,3500	1,85760000	50.751,21
072	30/07/2023	94.548,97	0,12	37,49	1,3749	35,50	1,3550	1,86298950	50.751,21
073	30/09/2023	95.015,20	0,26	37,97	1,3797	36,50	1,3650	1,88329050	50.451,70
074	30/09/2023	95.579,27	0,26	37,97	1,3797	36,50	1,3650	1,88329050	50.751,21
075	30/10/2023	95.929,37	0,24	38,33	1,3833	37,00	1,3700	1,89512100	50.619,13
076	30/11/2023	96.760,99	0,28	38,66	1,3866	37,50	1,3750	1,90657500	50.751,21
077	30/12/2023	97.385,99	0,56	39,05	1,3905	38,00	1,3800	1,91889000	50.751,21
078	30/01/2024	98.287,11	0,42	39,83	1,3983	38,50	1,3850	1,93664550	50.751,21
079	29/02/2024	99.058,14	0,83	40,42	1,4042	39,00	1,3900	1,95183800	50.751,21
080	30/03/2024	100.235,72	0,16	41,58	1,4158	39,50	1,3950	1,97504100	50.751,21
081	30/04/2024	100.758,41	0,38	41,81	1,4181	40,00	1,4000	1,98534000	50.751,21
082	31/05/2024	101.503,31	0,46	42,35	1,4235	40,50	1,4050	2,00001750	50.751,21
083	30/06/2024	102.329,66	0,21	43,00	1,4300	41,00	1,4100	2,01630000	50.751,21
084	30/07/2024	107.024,29	0,38	43,30	1,4330	41,50	1,4150	2,02769500	52.781,26
085	30/08/2024	103.667,98	-0,02	43,85	1,4385	42,00	1,4200	2,04267000	50.751,21
086	30/09/2024	104.011,31	0,44	43,82	1,4382	42,50	1,4250	2,04943500	50.751,21
087	30/10/2024	104.833,47	0,56	44,45	1,4445	43,00	1,4300	2,06563500	50.751,21
088	30/11/2024	105.789,94	0,39	45,26	1,4526	43,50	1,4350	2,08448100	50.751,21
089	30/12/2024	106.575,11	0,52	45,83	1,4583	44,00	1,4400	2,09995200	50.751,21
090	30/01/2025	107.874,49	0,16	46,59	1,4659	44,50	1,4450	2,11822550	50.926,82
091	28/02/2025	108.043,75	1,31	46,82	1,4682	45,00	1,4500	2,12889000	50.751,21
092	30/03/2025	109.834,09	0,56	48,74	1,4874	45,50	1,4550	2,16416700	50.751,21
093	30/04/2025	110.833,94	0,43	49,58	1,4958	46,00	1,4600	2,18386800	50.751,21

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

094	31/05/2025	111.389,36	0,26	50,22	1,5022	46,50	1,4650	2,20072300	50.614,89
095	30/06/2025	112.361,51	0,24	50,61	1,5061	47,00	1,4700	2,21396700	50.751,21
096	30/07/2025	113.013,17	0,26	50,97	1,5097	47,50	1,4750	2,22680750	50.751,21
097	30/08/2025	113.696,72	-0,11	51,37	1,5137	48,00	1,4800	2,24027600	50.751,21
098	30/09/2025	113.952,71	0,48	51,20	1,5120	48,50	1,4850	2,24532000	50.751,21
099	31/10/2025	114.880,85	0,09	51,92	1,5192	49,00	1,4900	2,26360800	50.751,21
100	30/11/2025	115.372,57	0,18	52,06	1,5206	49,50	1,4950	2,27329700	50.751,21
101	31/12/2025	115.963,98	0,33	52,33	1,5233	50,00	1,5000	2,28495000	50.751,21
102	30/01/2026	116.740,07	0,33	52,84	1,5284	50,50	1,5050	2,30024200	50.751,21
103	26/02/2026	117.511,08	0,70	53,34	1,5334	51,00	1,5100	2,31543400	50.751,21
104	27/03/2026	118.730,58	0,88	54,42	1,5442	51,50	1,5150	2,33946300	50.751,21
105	30/04/2026	120.163,84	0,67	55,77	1,5577	52,00	1,5200	2,36770400	50.751,21
106	29/05/2026	121.371,78	0,58	56,82	1,5682	52,50	1,5250	2,39150500	50.751,21
107	30/06/2026	121.769,72	0,16	57,73	1,5773	53,00	1,5300	2,41326900	50.458,41
TOTAL:		8.776.858,03							5.421.828,26
TOTAL GERAL:		8.776.858,03							5.421.828,26

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
02636569855	MARCELO SIMAO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 31/08/2026 15:43:59
16791684879	DOMINGOS DO CARMO SANCHES HOLITS JUNIOR	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 31/08/2026 15:44:45
30878175890	ANDERSON REITANO RICARDO	Ordenador de despesa – Assinatura FPM Banco do	Assinado digitalmente em 31/08/2026 15:55:45

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 31/08/2026 15:55:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2570641&crc=3E073332, informando o código verificador: 2570641 e código CRC: 3E073332.

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

DESPACHO DO PREFEITO – Autorizo a Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/21, em sua redação atual.

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

CONTRATADA – Decio de Moraes Martins.

RATIFICAÇÃO – Marcelo Simão – Prefeito Municipal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 020110-27.392.0170.2117-3.3.90.39 – Gabinete do Prefeito – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica.

VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

OBJETO – Contratação da empresa DECIO DE MORAES MARTINS (CNPJ 27.752.453/0001-20), para a produção artística: Show de Gilberto & Marcelo e Banda GM7 no Distrito de Santa Cruz da Estrela.

Santa Rita do Passa Quatro, 28 de agosto de 2026.

Marcelo Simão – Prefeito Municipal.

DESPACHO DO PREFEITO – Autorizo a Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, em sua redação atual.

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

CONTRATADA – Auto Suture do Brasil Ltda.

RATIFICAÇÃO – Marcelo Simão – Prefeito Municipal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 020830-10.301.0119.2056-3.3.90.30 – Atenção Básica – Material de Consumo.

VALOR: R$ 49.890,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa reais).

OBJETO – Contratação da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA (CNPJ 01.645.409/0003-90), para aquisição de insumos para atendimento de ação judicial, para pacientes portadores de Diabetes Mellitus Tipo I.

Santa Rita do Passa Quatro, 28 de agosto de 2026.

Marcelo Simão – Prefeito Municipal.

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O ***Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,*** representado por sua presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 4.134, de 23 de junho de 2026, vem pelo presente edital ***CONVOCAR*** a Conselheira Tutelar Suplente ***ELIANA MOSNA LOZANO*** para período de afastamento da Conselheira Tutelar Titular ***JULIANA MARIOTTI PIGATTO***, conforme período abaixo:

Início: 31/08/2026

Término: 22/09/2026

A interessada deverá se apresentar a Sede do Conselho Tutelar, para a substituição ou, caso não haja interesse, comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em até 03 (Três) dias úteis.

Santa Rita do Passa Quatro, 28 de Agosto de 2026.

Cristiane Regina Camargo do Prado

Presidente do CMDCA

.....